



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.836

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DOADA À EMPRESA MOGICOM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.750, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A área de terreno doada à empresa **MOGICOM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, por força da Lei Municipal nº 5.750, de 16 de dezembro de 2015, objeto da Matrícula nº 44.153, fica retificada conforme as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

DESCRIÇÃO DA GLEBA 2 – ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA Nº 44.153:

“Partindo do ponto denominado 18, situado na divisa com a Gleba 3, junto do alinhamento da Rodovia Municipal Dr. Amador Jorge Siqueira Franco; segue pela cerca, confrontando com a citada rodovia municipal, no sentido oeste, numa extensão de 193,93m até o ponto 2, daí deflete à direita, segue em reta, confrontando com a Gleba 1, com o azimute verdadeiro 26º 24’03”, numa distância de 43,17m até o ponto 3; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Gleba 1, com azimute verdadeiro 298º01’40”, numa distância de 80,21m até o ponto 4; daí deflete à direita, segue confrontando com a área remanescente (mat. 2.627), com o azimute verdadeiro 37º 00’00”, numa distância de 39,55m até o ponto 10; daí deflete à direita, segue confrontando com a área remanescente (mat. 2.627), com o azimute verdadeiro 90º00’00”, numa distância de 207,05m até o ponto 16, localizado na margem do Rio Mogi Mirim; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba 3, com azimute verdadeiro 205º22’52”, numa distância de 100,00m até o ponto 17; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Gleba 3, com azimute verdadeiro 166º15’59”, numa extensão de 122,62m onde atinge o ponto 18, inicial da descrição do perímetro, encerrando uma área de 24.968,33 metros quadrados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de dezembro de 2016.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 118/2016
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Le nº 5836
FOI PUBLICADA(O) em 10/12/16
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial de Mogi Mirim)